



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 1/2017.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos A à Z, éticos, genéricos, similares e mat.correlatos.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, CNPJ 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, N 96, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 154.398,80 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 DE FEVEREIRO DE 2017



---

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



11/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, Pregoeiro, CPF: 066.654.789-04, ADENILSON SILVA, Membro, CPF: 438.471.459-91, AILSON JOSE DUTRA, Membro, CPF: 361.136.119-49, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 1/2017, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos A a Z, éticos, genéricos, similares e mat.correlatos. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, 15 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR. Após credenciamentos de seu respectivo representante presente na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de proposta da empresa considerada habilitada na primeira fase, que, após receber as rubricas autenticatórias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação da empresa participante. Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo a Habilitação e dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame da Habilitação, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Maior Percentual de Desconto a Comissão de Pregão, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de maior percentual de desconto, cabendo à empresa

C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	41.060,80
1	2	1	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	32.662,00
1	3	1	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	32.676,00
1	4	1	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	48.000,00

vencedora por apresentar o Maior Desconto, de 12% no item 1, 30% no item 2, 30% no item 3 e 20% no item 4, perfazendo um valor total de R\$ 154.398,80 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Estavam presentes a esta sessão o representante da proponente participante do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 27/01/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 1/2017.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos A a Z, éticos, genéricos, similares e mat.correlatos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, CNPJ: 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 154.398,80 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de Fevereiro de 2017

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**

Nº Processo: 004/2017. Objeto: Contratação de serviço de manutenção técnica especializada na manutenção e configuração do equipamento de PABX. Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 07/02/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais). Contratada: WILSON GOMES PITANGA JUNIOR CNPJ - 00.878.153/0001-36.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2017, menor preço por item.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar conforme especificação contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$. 223.202,82 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 07/02/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 10/03/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/03/2017 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 07 de fevereiro de 2017.

Helder Henrique Ferreira Moreno  
Pregoeiro/Portaria 016/2017

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

PAULO ROBERTO FERREIRA, CPF: 637.851.456-91 torna público que REQUER do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para atividade de recuperação de materiais plásticos, localizada Estância São Miguel - bairro dos macacos, s/n - caixa postal nº 65 - Siqueira Campos / PR.

08/02/2017 Edição Nº 3293 Pg: A-7

No sentido oposto, pacto negativo na produção industrial do Estado do setor de coque, p

**SHOW RURAL**  
**Secretário**  
**diversificação**

Da Agência E:

O secretário estadual Agricultura e Abastecimento Norberto Ortigara, defende a diversificação da atividade rural para gerar renda na pequena e média propriedade na região Oeste. Essa alteração foi apontada por ele o (07), após apresentação de estudo feito pelo técnico Emater, Paulo Tascheto perante o Show Rural.

O estudo foi apresentado a prefeitos e secretários municipais do Oeste do Paraná em encontro promovido pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (Ano) interessados em alternativas de desenvolvimento em municípios. Tascheto alega o poder público e empresas da iniciativa privada sob o processo de concentração de atividade rural no Oeste do Paraná.

Ao mesmo tempo que a produção rural revela uma pujança na região, há também um desafio de elevar a renda per capita e a produtividade que tem potencial de crescimento ainda maior, disse o técnico.

Segundo Tascheto, o Valor Bruto da Produção (VBP) do Oeste do Paraná gerado por 21% dos estabelecimentos na região. E quase 50% das propriedades rurais sobrevivem com menos de dois salários mínimos.

O estudo revela que mesmo assim o VBP do Oeste do Paraná supera a média do Estado. No Oeste o VBP/há é de